

Folha. 1111Rubrica:

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

2º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 57/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA DE AQUIDABÃ/SE E DO OUTRO A EMPRESA JILDEVAL NEVES DE CARVALHO JUNIOR EIRELI, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Paraguai, nº 1473, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Sr. **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **JILDEVAL NEVES DE CARVALHO JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.058.266/0001-56, estabelecida a Rua Espirito Santo nº 19, Galpão CEP nº 48.590-000, Bairro Bebedouro – Sede, Coronel João Sá/BA, neste ato representado pelo seu Sócio - Administrador o Senhor Jildeval Neves de Carvalho Junior, portador do RG nº 0986050628 SSP/BA e CPF nº 030.097.085-48, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO** ao contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA DE RUAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ- SERGIPE**, escorado no Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto o Acréscimo no quantitativo do Contrato nº 57 de 01 de Junho de 2022, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2022 entre a **PREFEITURA DE AQUIDABÃ** e a empresa **JILDEVAL NEVES DE CARVALHO JUNIOR EIRELI**, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Oitava do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor acrescido de **R\$ 36.885,92 (Trinta e Seis mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco reais e Noventa e Dois centavos)**, passando o valor total do contrato de **R\$ 747.680,10 (Setecentos e Quarenta e Sete mil, Seiscentos e Oitenta reais e Dez centavos)** para **R\$ 784.566,02 (Setecentos e Oitenta e Quatro mil, Quinhentos e Sessenta e Seis reais e Dois centavos)**.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 02 de Outubro de 2023.



PREFEITURA DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE



JILDEVAL NEVES DE CARVALHO JUNIOR EIRELI
Jildeval Neves de Carvalho Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Myllena Stefany Andrade Oliveira

II - Rose Angelica Viana da Luz